

LEI Nº 487/94, de 05 de agosto de 1.994.

Cria Unidades na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER que o Prefeito do Município de Palmas, adotou a Medida Provisória nº 020/94, de 07 de julho de 1.994, com força de Lei e a Câmara Municipal de Palmas aprovou, e eu, Vereador TIBÚRCIO TOLNENTINO, Presidente desta Casa de Leis, para os efeitos do disposto no inciso IV, do art. 23, c/c o §, do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Palmas, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas a Diretoria de Apoio Institucional e a Assessoria Especial de Relações Públicas, integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, com os respectivos cargos de Diretor de Apoio Institucional, DAS 101, nível IV, e Assessor Especial de Relações Públicas, DAS 102, nível IV.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, as atribuições e estrutura das Unidades de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 05 dias do mês de agosto de 1.994, ano 5º da criação de Palmas.

Vereador TIBÚRCIO TOLNENTINO
- Presidente -